



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº.919/2018
(DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018)

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL)

EM: 20 / 12 / 2018

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município de Barra dos Coqueiros a inserir nas placas de atendimento Prioritário o Símbolo Mundial do Autismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos públicos e entidades privadas, prestadores de serviços de atendimento ao público estão obrigados a inserir nas placas de atendimentos preferenciais o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo I.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais responsáveis pela proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo Segundo: Os órgãos públicos e privados terão 120 (cento e vinte) dias para se adequarem às disposições desta Lei, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Terceiro: Aos infratores desta Lei será aplicada multa, cujo o valor constituirá correspondente a 3 (três) salários mínimo vigente no país.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 de Dezembro de 2018.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal